



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI N° 456/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando projeto de lei que: “*Altera a Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023 e revoga a Lei Municipal nº 1916/2023 e dá outras providências.*”

Excelentíssimos Vereadores, a Lei Municipal nº 1916/2023 fora elaborada com erro material, diante do erro estamos revogando a referida Lei e encaminhando com nova redação, imperioso a alteração do dispositivo legal constante na Lei Orçamentária Anual de 2023, uma vez que o percentual aprovado por esse Egrégio Legislativo de 4,5% (quatro e meio por cento) visando o fechamento das contas ao final do ano.

Esclarecemos que em virtude das recentes alterações para ajuste dos gastos com pessoal faz se necessário a presente alteração.

Destarte, solicitamos que os Senhores (a) vereadores se dignem em apreciar a matéria em regime de urgência.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 04 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS / RO
DIA: 04/09/2023
HORÁ: 09:48:152
Assinatura:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°...136..../2023

"Altera a Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023 e revoga a Lei Municipal nº 1916/2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.791/2022, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 2,0% (dois por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1916/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município